



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.031232/2020-04**

**INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE - SAR**

**RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta<sup>[i]</sup> de resolução que aprova o novo programa de fomento à certificação de projetos de aviões de pequeno porte - iBR+, apresentada pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR.

1.2. A iniciativa reformula o Programa iBR2020, que foi instaurado em 2014 e que passou por revisões e prorrogações. Nos quase 7 anos de vigência do programa, os participantes concluíram todas as tarefas relativas ao desenvolvimento de conhecimento para o processo de certificação de tipo, sem que tenha sido efetivada a formalização do referido processo.

1.3. Diante das solicitações de prorrogação das tarefas do programa iBR2020 realizadas pelas empresas participantes, a setorial realizou análise abrangente para o mercado brasileiro de aeronaves leves, sendo um dos focos principais o aumento da frota de aeronaves cujo nível de segurança atenda a padrões aceitos internacionalmente, como as normas consensuais ou a própria Certificação de Tipo (CT), bem como o fomento desta indústria no Brasil.

1.4. Dessa maneira, a SAR propõe o novo iBR+<sup>[ii]</sup>, que prevê o compartilhamento de conhecimento técnico em certificação de produto aeronáutico da ANAC para participantes de um programa de fomento, sendo permitida a venda de aeronave experimental em processo de certificação de tipo.

1.5. Importa citar que a iniciativa está prevista no programa Voo Simples<sup>[iii]</sup>, atendendo aos objetivos específicos de fomentar a entrada de novos *players* no setor aéreo e estimular a indústria aeronáutica, permitindo a sustentabilidade econômica dos participantes.

1.6. Em 01 de junho de 2021<sup>[iv]</sup>, a proposta foi aprovada pelo Colegiado para submissão à Consulta Pública pelo prazo de 45 dias. A consulta foi encerrada em 23 de julho de 2021 e recebeu 05 contribuições<sup>[v]</sup> da sociedade.

1.7. Após a consolidação da proposta pela SAR os autos foram remetidos<sup>[vi]</sup> à apreciação pela Procuradoria Federal Especializada junto à ANAC, que confirmou a regularidade processual e não vislumbrou óbices jurídicos para consecução do ato pretendido<sup>[vii]</sup>.

1.8. Em 27 de setembro de 2021, os autos retornaram<sup>[viii]</sup> a esta Diretoria para relatoria.

É o relatório.

## TIAGO SOUSA PEREIRA

Diretor

- 
- [\[i\]](#) Proposta de Ato Normativo (5346838) e Anexo (6105208)
  - [\[ii\]](#) NOTA TÉCNICA Nº 3/2021/GTNI/SAR (5230440)
  - [\[iii\]](#) Iniciativa Eixo 08 Programa Voo Simples , disponível em <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/voo-simples/voo-simples-25-02-2021-1.pdf>
  - [\[iv\]](#) Voto DIR-TP (5543761)
  - [\[v\]](#) Relatório de Análise de Contribuições CP n 05/21 (6104418)
  - [\[vi\]](#) Despacho SAR (6105689)
  - [\[vii\]](#) PARECER n. 00181/2021/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (6241631)
  - [\[viii\]](#) Despacho ASTEC (6261027)
- 



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 17/11/2021, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6325314** e o código CRC **42F65C0B**.